



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 9/2022

Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação Educar pra Crescer.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “Associação Educar pra Crescer”, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 37.456.127/0001-20, estabelecida na Rua Joaquim Serra, nº 105, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba-SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 28 de março de 2022.

Edson de Souza Moura

Edson Moura

Vereador – PL



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Associação Educar pra Crescer, foi fundada em 06 de março de 2020, tem como propósito proporcionar aos participantes ações sócio educativas, culturais e de lazer, tem o objetivo de promover a potencialização das capacidades das crianças, adolescentes, atuar de forma integradora com famílias e idosos e situação de vulnerabilidade social, visando favorecer seu auto desenvolvimento e inserção no mercado de trabalho.

Acreditamos que a educação é uma ferramenta para adquirir novas competências e saberes, tanto no nível pessoal como profissional, por meio de projetos e propostas visamos o amparo integral da região onde a sede está situada.

Com a missão de promover amor, valorizar a diversidade e cuidar do desenvolvimento do ser humano, proporcionando oportunidades por meio da educação, cultura e saúde.

Pela relevância e idoneidade dos serviços prestados pela associação em apreço, é que solicito aos pares desta Casa de Leis, o voto favorável para a presente propositura.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA

Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Município de Itaquaquecetuba-SP - Fone/Fax: (11) 4642-6006

Marcos da Costa
Oficial Delegado

Maria Nequiciane Silva de Faria
Substituta Designada

CERTIFICA

que o presente título foi prenotado sob o nº 00003803, em data 04/03/2020, e Registrado em microfilme sob nº 00002404 nesta data, conforme segue:

Apresentante: DOUGLAS DOS SANTOS GONÇALVES

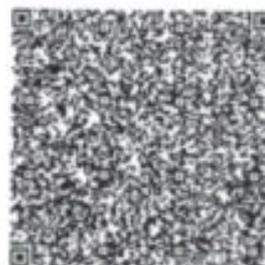
Telefone: 96162-7556

Contratante: DOUGLAS DOS SANTOS GONÇALVES

Descrição custas:

	Registrador	Estado	Sec. Fazenda	Reg. Civil	T.J.	ISS	MP	Total
1 2020 - 8 a) Registro de pessoa jurídica co	86,28	24,53	16,78	4,54	5,92	1,73	4,14	143,92
1 2020 - 10) Microfilmagem de qualquer doc	5,95	1,69	1,16	0,31	0,41	0,12	0,29	9,93
12 2020 - 2 b) Registro integral sem conteúdo	63,96	18,24	12,48	3,36	4,44	1,28	3,12	106,88

REGISTRADOR:	R\$ 156,19
ESTADO (COD.244-6):	R\$ 44,46
SEC. DA FAZENDA (COD.318-9)	R\$ 30,42
REG. CIVIL:	R\$ 8,21
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 10,77
DILIGÊNCIA	R\$ 0,00
ISS:	R\$ 3,13
MP:	R\$ 7,55
TOTAL:	R\$ 260,73
DEPÓSITO:	R\$ 260,00



1209074PJAA000003803AA20I

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico

<https://selodigital.tisp.jus.br>

SALDO: R\$ 0,73 a ser pago pelo cliente

Itaquaquecetuba, 06/03/2020

Maria Nequiciane Silva de Faria
Oficial/Substituta
Escrevente Autorizada

PESSOA JURÍDICA

As Verbas ao Estado, ao Sinoreg e ao Ipesp serão recolhidas em guias próprias

Protocolo nº 00003803

RECEBIDO DO CAIXA

Recebi / Devolvi o saldo acima

Itaquaquecetuba, 10/03/2020

[Signature]
Caixa

PESSOA JURÍDICA

**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA - SP**

ROSEMEIRE OLIVEIRA DE JESUS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 49.019.677-9 SSP/SP, inscrita no CPF 278.795.342-53, representante legal da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO EDUCAR PRA CRESCER**, com sede sito a Rua Joaquim Serra, nº 105 – Pq Piratininga – Itaquaquecetuba - SP vem requerer, o registro da presente Ata da Assembleia Geral de Fundação, instrumento em anexo, juntando 02 vias de igual teor e forma.

Nestes termos

Pede deferimento

Itaquaquecetuba, 06 de Fevereiro de 2020.


ROSEMEIRE OLIVEIRA DE JESUS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO EDUCAR PRA CRESCER

Registro de Tó. e Documentos e Gral de Prazo
Judicial - Conselho de Representantes - SP
registro eletrônico nº 00002404

Aos 06/02/2020 (seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte), às 20 horas, nesta capital na Rua Joaquim Serra, nº 105, Parque Piratininga, Itaquaquetuba/SP, CEP 08583-680, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs: a) Rosemeire Oliveira de Jesus, brasileira, maior, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 49.019.677-9 SSP/SP e CPF nº 278.795.342-53, residente e domiciliada sito a Rua Jorge de Lima, nº 394 A, Parque Piratininga, Itaquaquetuba/SP, CEP 08583-650; b) Pedro Rufino dos Santos Filho, brasileiro, maior, divorciado, operador de máquina, portador da cédula de identidade RG nº 11.287.775-8 SSP/SP e CPF nº 037.917.028-07, residente e domiciliado sito a Rua Joaquim Serra, nº 105, Parque Piratininga, Itaquaquetuba/SP, CEP 08583-680; c) Andreza Rufino dos Santos, brasileira, maior, solteira, coordenadora pedagógica, portadora da cédula de identidade RG nº 42.299.727-4 SSP/SP e CPF nº 320.260.988-24, residente e domiciliada sito a Rua Joaquim Serra, nº 105, Parque Piratininga, Itaquaquetuba/SP, CEP 08583-680; d) Maria Elis Freire Rodrigues, brasileira, maior, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 29.922.913-0 SSP/SP e CPF nº 094.796.038-45, residente e domiciliada sito a Rua Joaquim Serra, nº 103, Parque Piratininga, Itaquaquetuba/SP, CEP 08583-680; e) Adilson da Silva Cruz, brasileiro, maior, solteiro, encarregado de corte, portador da cédula de identidade RG nº 24.405.135-5 SSP/SP e CPF nº 160.607.198-05, residente e domiciliado sito a Rua Joaquim Serra, nº 105, Parque Piratininga, Itaquaquetuba/SP, CEP 08583-680; f) Gisele Rufino dos Santos, brasileira, maior, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 47.766.056-3 SSP/SP e CPF nº 412.834.098-79, residente e domiciliada sito a Rua Jorge de Lima, nº 394 A, Parque Piratininga, Itaquaquetuba/SP, CEP 08583-650, que assinam a lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, Rosemeire Oliveira de Jesus, que escolheu a mim Andreza Rufino dos Santos para secretariá-la. Com a palavra, a Sra. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO EDUCAR PRA CRESCER**, com sede sito a Rua Joaquim Serra, nº 105, Parque Piratininga, Itaquaquetuba/SP, CEP 08583-680.

Handwritten signatures in blue ink:
- "Pedro" (over the signature of Pedro Rufino dos Santos Filho)
- "Andreza" (over the signature of Andreza Rufino dos Santos)
- "Adilson" (over the signature of Adilson da Silva Cruz)
- "Gisele" (over the signature of Gisele Rufino dos Santos)



Oficial de Registro de Documentos e Assessoria Jurídica de Itaquaquecetuba

Assessoria Jurídica de Itaquaquecetuba - SP

de Títulos e
Civil de
Comarca
Itaquaquecetuba-SP

Ainda com a palavra, a Sra. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: Rosemeire Oliveira de Jesus, brasileira, maior, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 49.019.677-9 SSP/SP e CPF nº 278.795.342-53, residente e domiciliada sítio a Rua Jorge de Lima, nº 394 A, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08583-650;

SECRETÁRIA: Andreza Rufino dos Santos, brasileira, maior, solteira, coordenadora pedagógica, portadora da cédula de identidade RG nº 42.299.727-4 SSP/SP e CPF nº 320.260.988-24, residente e domiciliada sítio a Rua Joaquim Serra, nº 105, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08583-680;

TESOUREIRO: Adilson da Silva Cruz, brasileiro, maior, solteiro, encarregado de corte, portador da cédula de identidade RG nº 24.405.135-5 SSP/SP e CPF nº 160.607.198-05, residente e domiciliado sítio a Rua Joaquim Serra, nº 105, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08583-680;

CONSELHO FISCAL: Pedro Rufino dos Santos Filho, brasileiro, maior, divorciado, operador de máquina, portador da cédula de identidade RG nº 11.287.775-8 SSP/SP e CPF nº 037.917.028-07, residente e domiciliado sítio a Rua Joaquim Serra, nº 105, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08583-680;

CONSELHO FISCAL: Maria Elis Freire Rodrigues, brasileira, maior, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 29.922.913-0 SSP/SP e CPF nº 094.796.038-45, residente e domiciliada sítio a Rua Joaquim Serra, nº 103, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08583-680;

CONSELHO FISCAL: Gisele Rufino dos Santos, brasileira, maior, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 47.766.056-3 SSP/SP e CPF nº 412.834.098-79, residente e domiciliada sítio a Rua Jorge de Lima, nº 394 A, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08583-650.

Andreza Rufino dos Santos
Adilson da Silva Cruz
Pedro Rufino dos Santos Filho



de Títulos e
Civil de
Comarca
Itaquaquecetuba-SP

de Títulos e
Civil de
Comarca
Itaquaquecetuba-SP

E, por fim, a Sra. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 06/02/2020 a 05/02/2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente.

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2020

Rosemeire Oliveira de Jesus

Rosemeire Oliveira de Jesus
Presidente da Assembleia



Andreza Rufino dos Santos

Andreza Rufino dos Santos
Secretário da Assembleia



Diego Henrique Ferreira
Escritor Autorizado

Rafael Ferreira da Silva
Adv SP: 326 324

RAFAEL FERREIRA DA SILVA - Advogado



TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO EDUCAR PRA CRESCER

Registro de T. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002404

ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO
REALIZADA DIA 06/02/2020, ÀS 20 HORAS
MANDATO DE 06/02/2020 A 05/02/2024

Nome: Rosemeire Oliveira de Jesus

Cargo: Presidente

Assinatura: Rosemeire Oliveira de Jesus

Nome: Andreza Rufino dos Santos

Cargo: Secretária

Assinatura: Andreza Rufino dos Santos

Nome: Adilson da Silva Cruz

Cargo: Tesoureiro

Assinatura: Adilson da Silva Cruz

Nome: Pedro Rufino dos Santos Filho

Cargo: Conselheiro Fiscal

Assinatura: Pedro Rufino dos Santos Filho

Nome: Maria Elis Freire Rodrigues

Cargo: Conselheiro Fiscal

Assinatura: Maria Elis Freire Rodrigues

Nome: Gisele Rufino dos Santos

Cargo: Conselheiro Fiscal

Assinatura: Gisele Rufino dos Santos

117

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO EDUCAR PRA CRESCER**

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO EDUCAR PRA CRESCER, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 06/02/2020 (seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte), com sede e foro nesta capital, na Rua Joaquim Serra, nº 105, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08583-680, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- I. Promover projetos educacionais inclusive para educação infantil, creche e alfabetização de jovens e adultos, podendo para isto estabelecer convênios e parcerias com o setor público ou privado;
- II. Defender os interesses da comunidade no limite de suas atribuições;
- III. Promover a solidariedade;
- IV. Organizar reuniões, eventos de caráter social, cultural, técnico, artístico e desportivo, visando aperfeiçoamento e formação de seus membros e associados.
- V. Promover cursos de capacitação técnica, bem como de instrução cultural.
- VI. Promover e gerir projetos educacionais voltados a melhoria do nível cultural da comunidade.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto.

Oficial de Regi.
Document
Pessoa Jurídica
de Itaquaquecetuba

de Itaquaquecetuba - SP
Associação Educar Pra Crescer

Associação Educar Pra Crescer
Associação Educar Pra Crescer

ASSOCIAÇÃO EDUCAR PRA CRESCER
ASSOCIAÇÃO EDUCAR PRA CRESCER
ASSOCIAÇÃO EDUCAR PRA CRESCER

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento,



- Declaração e Cód. de Origem da Gestão da Justiça e

o de Títulos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP

- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
ATA DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO
Itapetininga - SP

Associação Civil de Assistência Social e Benefícios Sociais e

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 03 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Secretário, Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.



Oficial de Reg. e Documentação
Pessoa Jurídica
de Registro

93 12/01/2016 09:27

Associação de Pais e Mestres
da Escola Municipal de Ensino Fundamental
de São João do Rio Preto Preto

Registro de Atos e Documentos e Civil de Postos
Jurídica - Câmara de Registros - SP
registro eletrônico nº 00002404

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Associação de Pais e Mestres
da Escola Municipal de Ensino Fundamental
de São João do Rio Preto Preto

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e Constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, educacionais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Associação de Pais e Mestres
da Escola Municipal de Ensino Fundamental
de São João do Rio Preto Preto

ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em día, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 17 - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.



Documentos e Cíveis -
Ofício do Juízo de Direito e

Registro de 1ª e Documento e Civil de Povo
Juiz de Direito - Câmara de Representação - 1ª
registro eletrônico nº 10002404

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

10002404
10002404
10002404

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

[Handwritten signatures]

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

PROCURADOR DE LEGISLAÇÃO E TÍTULOS DE IMOBILIZADOS
Juiz de Direito - Câmara de Representação - 1ª
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

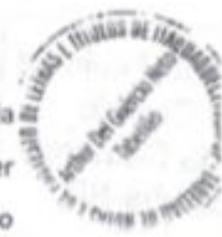
ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros Eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.



Documentos e Civil de P...
Ofício de Registro de Imóveis

Registro de T.R. e Documentos e Civil de P...
Jurídica - Câmara de Representação - T...
registro eletrônico nº 00002404

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Documentos e Civil de P...
Ofício de Registro de Imóveis

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

[Handwritten signatures]

Documentos e Civil de P...
Ofício de Registro de Imóveis

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Município de Curitiba - Paraná
15/05/2015

LISTA DE PRESENÇA DA
ASSOCIAÇÃO EDUCAR PRA CRESCER

Registro de 1.º e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Câmara de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002404

ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO
REALIZADA DIA 06/02/2020, ÀS 20 HORAS

Rosemeire Oliveira de Jesus, brasileira, maior, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 49.019.677-9 SSP/SP e CPF nº 278.795.342-53, residente e domiciliada sito a Rua Jorge de Lima, nº 394 A, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08583-650;

Assinatura: Rosemeire Oliveira de Jesus

Andreza Rufino dos Santos, brasileira, maior, solteira, coordenadora pedagógica, portadora da cédula de identidade RG nº 42.299.727-4 SSP/SP e CPF nº 320.260.988-24, residente e domiciliada sito a Rua Joaquim Serra, nº 105, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08583-680;

Assinatura: Andreza Rufino dos Santos

Adilson da Silva Cruz, brasileiro, maior, solteiro, encarregado de corte, portador da cédula de identidade RG nº 24.405.135-5 SSP/SP e CPF nº 160.607.198-05, residente e domiciliado sito a Rua Joaquim Serra, nº 105, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08583-680;

Assinatura: Adilson da Silva Cruz

Pedro Rufino dos Santos Filho, brasileiro, maior, divorciado, operador de máquina, portador da cédula de identidade RG nº 11.287.775-8 SSP/SP e CPF nº 037.917.028-07, residente e domiciliado sito a Rua Joaquim Serra, nº 105, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08583-680;

Assinatura: Pedro Rufino dos Santos Filho

Maria Elis Freire Rodrigues, brasileira, maior, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 29.922.913-0 SSP/SP e CPF nº 094.796.038-45, residente e domiciliada sito a Rua Joaquim Serra, nº 103, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08583-680;

Assinatura: Maria Elis Freire Rodrigues

Gisele Rufino dos Santos, brasileira, maior, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 47.766.056-3 SSP/SP e CPF nº 412.834.098-79, residente e domiciliada sito a Rua Jorge de Lima, nº 394 A, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08583-650

Assinatura: Gisele Rufino dos Santos



República Federativa
do Brasil

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA**

Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Município de Itaquaquecetuba - SP - Fone/Fax: (11) 4642-6006

E-mail : cartorioiitaqua@terra.com.br

Marcos da Costa
Oficial Delegado

Maria Nequiciane Silva de Faria
Substituta Designada

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 00003803 de 06/03/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 04/03/2020, o qual foi protocolado sob nº 00003803, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 00002404 no Livro de Registro A, deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquecetuba/SP na presente data, contendo 19 (dezenove) páginas.

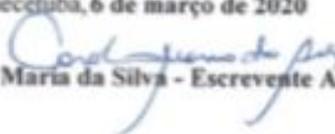
Apresentante:

DOUGLAS DOS SANTOS GONÇALVES

Natureza:

ESTATUTO

Itaquaquecetuba, 6 de março de 2020


Carolina Maria da Silva - Escrevente Autorizada

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documentos acima descrito.

Emolumentos	Estado	M.P	Diligência	Registro Civil	Total:
RS 156,19	RS 44,46	RS 7,55	RS 0	RS 8,21	RS 260,73
	Tribunal da Justiça	Sec da Fazenda	Sta Casa	ISS	
	RS 10,77	RS 30,42	RS 0	RS 3,13	



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico :

<https://selodigital.fisp.jus.br>

Selo Digital :

1209074PJAA000003803AA201



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.456.127/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCAR PRA CRESCER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAQUIM SERRA	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
CEP 08.583-680	BARRIO/DISTRITO PARQUE PIRATININGA	MUNICÍPIO ITAQUAQUECETUBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREZA.RUFINO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (11) 7515-2971	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2020 às 18:16:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1